



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/13
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/13

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Fevereiro de 2.013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo maior desconto na tabela **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor), a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Portaria Municipal nº. 040/13, de 15 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 1- Centro
Conceição dos Ouros- MG

DATA: 21 de Fevereiro de 2.013

HORÁRIO: limite para entrega dos envelopes: 14h00min.

HORÁRIO: de abertura dos envelopes: 14h00min.

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1. 1 - Este procedimento licitatório visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**, para o fornecimento de medicamentos não básicos para distribuição gratuita às pessoas carentes do Município durante o exercício de 2013; descritos no Anexo II, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – CARTA PROPOSTA
Anexo II – PLANILHA DO OBJETO
Anexo III - TERMO DE REFERENCIA
Anexo IV– MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO
Anexo VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF
Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

PREGOEIRA: DULCELENA PEREIRA

EQUIPE DE APOIO: FLAVIANI ANDRÉIA DE ALMEIDA

PAULA MARA ROSA

2.2 – Os Anexos IV, V, VI e VIII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos bens especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, dotação orçamentária:

- 02.05.02.10.301.0012.2071.3.3.90.32.00 - 217

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de

identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VIII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/13
SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/02/2013 às 14h00min
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) Percentual de desconto no CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS, (para consulta do consumidor), e



b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

5.3 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/13
SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/02/2013 às 14:00 horas
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,
- e) Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas; e
- i) Alvará de autorização da diretoria regional de saúde.



III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII).
- b) Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos na Cláusula 01.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida á verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.0. DA PROPOSTA COMERCIAL, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de maior desconto e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do MAIOR DESCONTO.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo DESCONTO apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores DESCONTOS, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do maior desconto ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referencia.

7.9 – Sendo aceito o desconto ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando maior desconto.

7.13 – Obtido o desconto aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.



7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de maior desconto na tabela **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor), desde que atendidas as especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item

[Assinatura]

em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor previsto para esta contratação, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

CLAUSULA 11 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º, da Lei 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) Consórcios.

11.2 – O prazo para a entrega dos medicamentos não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da Autorização da Assistência Social.

11.3 – A entrega dos medicamentos após o prazo estipulado no item anterior acarretará ao licitante aplicação das penalidades previstas no Art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros / MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

3 – Fazer a entrega dos medicamentos com DESCONTO ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “AUTORIZAÇÃO” emitida pela Assistência Social do Município;

5 - Fornecer o catálogo de medicamentos **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor), no ato da assinatura do Contrato, sob pena de não poder fazê-lo. Sempre que ocorrer variação de preços no **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor), a Contratada ficará obrigada a fornecer uma cópia deste ao Município.

6 - A empresa terá o prazo de 24hs (Vinte e quatro horas), a contar da emissão da Autorização da Assistência Social, para entrega do (s) medicamento (s), no seguinte endereço: Rua Maestro Orlando Alves Correia, n.º 96, Bairro Centro – Conceição dos Ouros – Secretaria Municipal de Assistência Social. Caso não possua no estoque, **exceto em casos de urgência, em que o paciente precise do produto imediatamente, onde a empresa deverá providenciar o medicamento no ato de recebimento da solicitação.**

CLAUSULA 13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Assistência Social do Município na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MÊS ANTERIOR.



13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 14– DO CONTRATO

14.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

14.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3 – O contrato terá sua vigência pelo período de 01 ano, a contar da data da sua assinatura.

14.4 – Dentro da validade do Contrato, os descontos poderão ser revistos a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios da alteração de desconto pleiteado, isto é a apresentação do **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor) atualizada.

CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nos descontos ofertados para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro



adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

16.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.5 – Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de descontos, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.

16.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

16.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.10 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

16.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Conceição dos Ouros, 06 de Fevereiro de 2013.



DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



ANEXO I – CARTA PROPOSTA (modelo) (papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º 005/2013

Ass.: Apresentação da Proposta

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS”

Prezados Senhores:

Tem a presente carta, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS, **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, para consulta do consumidor), que serão distribuídos gratuitamente as pessoas carentes do Município durante o exercício de 2013. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos que:

1. Comprometemo-nos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de (.....) dias; (mínimo de 60 dias);
3. A entrega dos produtos será de (.....) horas, a contar do recebimento da autorização emitida pela Assistência Social do Município. **Caso não possua no estoque, exceto em casos de urgência, em que o paciente precise do produto imediatamente, onde a empresa deverá providenciar o medicamento no ato de recebimento da solicitação.** (máximo de 24 horas);
4. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
5. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
6. O DESCONTO ofertado é de:

ITEM 01

ÉTICO = DESCONTO _____ % (_____)

ITEM 02

GENÉRICO = DESCONTO _____ % (_____)



ITEM 03

SIMILAR = DESCONTO _____ % (_____)

7. Os medicamentos serão entregues, conforme autorização da Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Maestro Orlando Alves Correia, n.º 96, Bairro Centro – Conceição dos Ouros – Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante inspeção na sua entrega;

8. Será fornecido o **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor) no ato da assinatura do Contrato, sob pena de não poder fazê-lo. Sempre que ocorrer variação de preços no **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor), a Contratada ficará obrigada a fornecer uma cópia deste ao Município;

9. Nos valores propostos está incluso todos os impostos, taxas, fretes, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos;

10. Concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

11. Temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

12. Propomo-nos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, _____ de _____ de 2013.
Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

[Assinatura]

ANEXO II – PLANILHA DO OBJETO (conter o timbre da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/12

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/13

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS (**CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor)), que serão distribuídos gratuitamente as pessoas carentes do Município durante o exercício de 2013.

O DESCONTO ofertado é de:

ITEM 01

ÉTICO = DESCONTO _____ % (_____)

ITEM 02

GENÉRICO = DESCONTO _____ % (_____)

ITEM 03

SIMILAR = DESCONTO _____ % (_____)

Validade proposta: _____ (DIAS)

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, _____ de _____ de 2013.
Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: a proposta deverá ser preenchida conforme especificado na cláusula 05, item 5.1 a 5.3 deste edital.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/13 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/13



1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS (CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS, (para consulta do consumidor)), que serão distribuídos gratuitamente as pessoas carentes do Município durante o exercício de 2013, conforme descrição em anexo.

2. Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste Edital deverá ser entregue somente após o recebimento da autorização, emitida pela Assistência Social do Município de Conceição dos Ouros.
- A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. Procedimento de Fiscalização:

- Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo Secretário Municipal de Ação Social, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4. Prazo de Execução do Contrato: após assinatura do contrato.

5. Prazo de entrega dos medicamentos: máximo de 24hs (Vinte e quatro horas) após recebimento da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Secretário Municipal de Ação Social.

6. Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.
- Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

• Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

• Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

• As sanções estabelecidas acima são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

• As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da Lei.

• As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (Dez) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e atesto pela Secretaria de Assistência Social, referente aos produtos entregues.

8. O valor para a aquisição dos medicamentos foi estimado conforme a seguir:

Valor estimado mensal: R\$30.000,00

Valor total estimado para esta contratação: R\$ 360.000,00

Conceição dos Ouros, 06 de Fevereiro de 2.013.



DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/13
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/13

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito
no CPF sob o nº _____

_____, como representante da empresa
licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____,
para participar da licitação acima referenciada, na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar
documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e
praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e
valioso.

_____, _____ de _____ de 2013.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que
identifique a proponente.**

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/13 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/13

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____,

representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 005/13, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. 005/13, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores. E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº036 /13, Pregão nº. 005/13.

_____, _____ de _____ de 2.013
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/13
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/13

Pelo _____ presente _____ Termo, _____ a _____ empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 036/13, Pregão Presencial n.º 005/13, promovido pelo Município de Conceição dos Ouros, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 2013.
 (cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/13
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/13**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2013.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/13
PREGÃO PARA REGSITRO DE PREÇOS Nº 005/13

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
 Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2013.

(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/13
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/13

CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sede na Rua -----, n.º -----, Bairro ----- em -----, Estado de -----, neste ato representada pelo Sócio Gerente -----, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do CPF n.º ----- e do RG n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, Bairro ----- em -----, Estado de -----, doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, celebram o presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e 10.520 de 17 de julho de 2002 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o compromisso da CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, MEDICAMENTOS, que serão distribuídos às pessoas carentes do Município, mediante apresentação de receituário médico do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

2.1 - Os descontos que passam a ser registrados, conforme proposta da CONTRATADA, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos anexos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Registro de Preços constante do presente contrato terá sua vigência pelo período de 01 (Um) ano, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pelo Secretário Municipal de Ação Social e sua entrega ao CONTRATADO, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

A - A Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão para Registro de Preços n.º 002/13 e neste instrumento:

1 - A Ordem de Fornecimento - OF é documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento e estipulação:

a) As especificações e a quantidade do produto desejado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) A forma do fornecimento: parceladas ou integral;

c) O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado.

2 - Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da emissão da Ordem de Fornecimento, observado o seguinte, quando couber:

a) As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo Secretário Municipal de Ação Social ou por quem ele delegar;

b) A emissão da Ordem de Fornecimento será de responsabilidade do Secretário Municipal de Ação Social;

c) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Secretário Municipal de Ação Social ou por quem ele delegar;

d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento – OF;

e) O fornecedor só poderá entregar medicamentos dentro do prazo de validade;

f) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as



contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 24hs (Vinte e quatro horas) a contar do recebimento da Autorização emitida pelo Secretário Municipal de Ação Social a quem ele delegar, **exceto em casos de urgência, em que o paciente precise do produto imediatamente, onde a empresa deverá providenciar o medicamento no ato de recebimento da solicitação.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Maestro Orlando Alves Correia, n.º 96, Bairro Centro – Conceição dos Ouros, mediante a apresentação do Receituário Médico e autorização do Secretário Municipal de Ação Social ou a quem ele delegar, dentro do prazo citado na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado mensalmente pela Tesouraria do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela Secretaria de Saúde.

7.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

8.1 - Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

8.2 - Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

8.4 - Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Constituem obrigações do Contratado/Detentor do Registro de Preços:

1 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

2 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “AUTORIZAÇÃO” emitida pelo Secretário Municipal de Ação Social;

3 - O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, será de pelo menos 60 (Sessenta) dias;

4 - Fornecer o **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor), no ato da assinatura do Contrato, sob pena de não poder fazê-lo. Sempre que ocorrer variação de preços no **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor), a Contratada ficará obrigada a fornecer uma cópia deste ao Município;

5. A empresa terá o prazo de 24hs (Vinte e quatro horas), a contar da emissão da Autorização do Secretário Municipal de Ação Social para entrega do (s) medicamento (s), no seguinte endereço: Rua Maestro Orlando Alves Correia, n.º 96, Bairro Centro – Conceição dos Ouros – Secretaria de Assistência Social. Caso não possua no estoque, exceto em casos de urgência, em que o paciente precise do produto imediatamente, onde a empresa deverá providenciar o medicamento no ato de recebimento da solicitação;

6. Os medicamentos deverão ser inspecionados na sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

10.2 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada, correspondente aos fornecimentos, sendo que o preço vigente será o da data em que a da Ordem de Fornecimento for entregue ao Contratado/Detentor do Registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.



10.3 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

11.1 - Dentro do prazo de validade do registro, os descontos poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de desconto pleiteado;

11.2 - Será obrigatório à apresentação do **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor), expedidos pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.3 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis para cada produto.

11.4 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DESTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

12.1 - O desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

A - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 1 - o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- 2 - o fornecedor não atender à convocação para fornecimento;
- 3 - os descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;
- 4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



5 - A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

B - A solicitação do fornecedor para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO/PENALIDADES

13.1- O presente contrato e bem como o registro de preços poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de até 10% (Dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

13.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado apresentado pelo Secretário de Saúde, através de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.4 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e



julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.

13.6 - Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do interessado no respectivo Processo no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O gerenciamento e controle do sistema do registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.05.02.10.301.0012.2071.3.3.90.32.00 - 217

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do extrato do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes será providenciada pela CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

16.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
a) Anexo I – Mapa de Apuração Sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

17.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

17.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato CONTRATANTE e CONTRATADO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo arroladas.

Conceição dos Ouros, de de 2013.



MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunha 01: _____ (CPF):

Testemunha 02: _____ (CPF):



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITÓRIO Nº 036/2013, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2013, cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS, **CATÁLOGO DE SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS**, (para consulta do consumidor).

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (35) 3653-1281 ou pelo email licitacoespmouros@hotmail.com.

A Prefeitura de Conceição dos Ouros não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3653-1305